

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: segunda-feira, 19 de novembro de 2018 12:58
Para: 'Antonieta_Monteiro@Dell.com'; 'paulo.marcon@emc.com'; 'Romulo.Maciel@emc.com'; 'Alexandre_Silva@Dell.com'
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS PE 699/2018

À DELL

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

1. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Respeitando os tempos de resposta e tempos de solução expostos no edital, está correto o seu entendimento.

2. As especificações dos itens do Edital e da planilha de preço descrevem a aquisição de equipamentos e serviços. Entendemos que os pedidos podem ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento ?

Com relação ao faturamento, este pode ser realizado por filial desde que cumprido o disposto contratualmente, conforme item 4.6. da minuta do contrato, anexo do Edital.

3. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que no caso de haver aplicação de multa esta incidirá sobre o valor do bem/serviço (SLA) em atraso e não sobre o valor total do contrato. Nosso entendimento está correto?

Com relação à penalidade de multa, esta ocorrerá conforme estabelecido em contrato e incidirá na base de cálculo ali prevista, conforme Cláusula Décima Sétima da minuta do contrato, anexo ao Edital, dependendo da ocorrência. Cabe ressaltar que a cláusula de penalidades e multas segue padrão utilizado pelo Banrisul em suas contratações e ainda, nenhuma multa é aplicada sem o devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa, conforme item IX do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

4. Entendemos que o prazo de entrega estabelecido será em dias úteis. Está correto nosso entendimento?

O prazo de entrega é em dias corridos.

5. O item 7.2. dita que os serviços de suporte técnico, de atualização da solução e de correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução. No intuito de zelar pela segurança do processo ENTENDEMOS QUE OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DE CORREÇÃO DEVERÃO SER PRESTADOS PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

O serviço de suporte técnico poderá ser fornecido pela contratada ou pelo fabricante, desde que cumpridas as exigências expostas no edital.

6. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um website para a abertura e acompanhamento de chamados. RELATIVO AO ITEM, ENTENDEMOS QUE O WEBSITE PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS DEVERÁ SER O WEBSITE DE SUPORTE DA FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

O website para abertura e acompanhamento dos chamados poderá ser fornecido pela contratada ou pelo fornecedor, desde que cumpridas as exigências expostas no edital.

7. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um número de telefone para a abertura e acompanhamento de chamados. RELATIVO AO ITEM, ENTENDEMOS QUE O NÚMERO DE TELEFONE PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS DEVERÁ SER O TELEFONE DE SUPORTE DA FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

O número de telefone para abertura e acompanhamento dos chamados poderá ser fornecido pela contratada ou pelo fornecedor, desde que cumpridas as exigências expostas no edital.

8. O item 7.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO trata da Certificação das fibras óticas instaladas referindo a necessidade da comprovação de seu perfeito estado de funcionamento. Entendemos que para tal comprovação, uma vez que o padrão de cabeamento é do fabricante HUBER SUHNER, será necessário a contratação de um de seus representantes autorizados para essa atividade de certificação e que, neste caso, será permitida a subcontratação, mediante integral responsabilidade da contratada. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

A exigência de certificação das fibras óticas foi retirada do edital em errata publicada em 05/10/2018.

9. Todos os softwares integrantes da solução devem ser entregues em mídia original, ou disponíveis para “download” em site oficial da WEB, devidamente licenciadas. RELATIVO AO ITEM 7.3 , ENTENDEMOS QUE OS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO, DEVEM SER ENTREGUES EM MÍDIA ORIGINAL, OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PERMITINDO

ASSIM QUE A CONTRATANTE TENHA ACESSO ÀS VERSÕES MAIS RECENTES OU MELHORES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

O entendimento está correto.

10. A CONTRATADA designará ao contratante um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS, atendendo aos seguintes requisitos: Possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o seu início até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva). RELATIVO AO ITEM 7.3 EXIGÊNCIA PARA GERENTE DE PROJETOS COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL NO LOCAL DO PROJETO, ENTENDEMOS QUE SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE GERENTE DE PROJETOS DA CONTRATADA, ESTE NÃO NECESSARIAMENTE SOB VÍNCULO EM REGIME CLT, ONDE A CONTRATADA MANTERÁ INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE SOB O CONTRATO DE FORNECIMENTO. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

Está correto o entendimento.

11. O item 11.1. AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE dita que as licenças de software deverão ser disponibilizadas por meio digital pela CONTRATADA. A referida disponibilização de software deverá ocorrer, preferencialmente, através de download pela home page informada pela CONTRATADA. RELATIVO AO ITEM 11.1 , ENTENDEMOS QUE AS LICENÇAS DE SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS QUANDO EM FORMATO DOWNLOAD, PELA HOME PAGE OFICIAL DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

Está correto o entendimento.

12. Os switches ofertados deverão ser compatíveis com conexão FICON, nativamente ou através de conexão de lâminas específicas. Esta compatibilidade deverá ser homologada pela IBM e comprovada através de documentação oficial desta. Não é necessária a entrega de features, licenças ou lâminas para atender este item, apenas a comprovação de compatibilidade dos equipamentos fornecidos. ENTENDEMOS QUE SERÁ ACEITO COMO HOMOLOGAÇÃO PARA O ITEM, LINK PÚBLICO DE INTERNET DA PRÓPRIA IBM MENCIONANDO A COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO QUE NO CASO DA DELL EMC OFERTAMOS O MODELO CITADO NA PÁGINA DA IBM PORÉM EM REGIME DE OEM , COM NOME SIMILAR. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

Está correto o entendimento.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: [Antonieta Monteiro@Dell.com](mailto:Antonieta_Monteiro@Dell.com) <[Antonieta Monteiro@Dell.com](mailto:Antonieta_Monteiro@Dell.com)>

Enviada em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 12:25

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: paulo.marcon@emc.com; Romulo.Maciel@emc.com; Alexandre_Silva@Dell.com

Assunto: ESCLARECIMENTOS PE 699/2018

Prezado Pregoeiro,

Segue nosso pedido de esclarecimento referente ao PE 699/2018.

1. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?
2. As especificações dos itens do Edital e da planilha de preço descrevem a aquisição de equipamentos e serviços. Entendemos que os pedidos podem ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos(porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY).

Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas(de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento ?

3. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que no caso de haver aplicação de multa esta incidirá sobre o valor do bem/serviço (SLA) em atraso e não sobre o valor total do contrato. Nosso entendimento está correto?
4. Entendemos que o prazo de entrega estabelecido será em dias úteis. Está correto nosso entendimento?
5. O item 7.2. dita que os serviços de suporte técnico, de atualização da solução e de correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução. No intuito de zelar pela segurança

do processo ENTENDEMOS QUE OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DE CORREÇÃO DEVERÃO SER PRESTADOS PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

6. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um website para a abertura e acompanhamento de chamados. RELATIVO AO ITEM, ENTENDEMOS QUE O WEBSITE PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS DEVERÁ SER O WEBSITE DE SUPORTE DA FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?
7. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um número de telefone para a abertura e acompanhamento de chamados. RELATIVO AO ITEM, ENTENDEMOS QUE O NÚMERO DE TELEFONE PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS DEVERÁ SER O TELEFONE DE SUPORTE DA FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?
8. O item 7.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO trata da Certificação das fibras óticas instaladas referindo a necessidade da comprovação de seu perfeito estado de funcionamento. Entendemos que para tal comprovação, uma vez que o padrão de cabeamento é do fabricante HUBER SUHNER, será necessário a contratação de um de seus representantes autorizados para essa atividade de certificação e que, neste caso, será permitida a subcontratação, mediante integral responsabilidade da contratada. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?
9. Todos os softwares integrantes da solução devem ser entregues em mídia original, ou disponíveis para “download” em site oficial da WEB, devidamente licenciadas. RELATIVO AO ITEM 7.3 , ENTENDEMOS QUE OS SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO, DEVEM SER ENTREGUES EM MÍDIA ORIGINAL, OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PERMITINDO ASSIM QUE A CONTRATANTE TENHA ACESSO ÀS VERSÕES MAIS RECENTES OU MELHORES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?
10. A CONTRATADA designará ao contratante um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS, atendendo aos seguintes requisitos: Possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o seu início até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva). RELATIVO AO ITEM 7.3 EXIGÊNCIA PARA GERENTE DE PROJETOS COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL NO LOCAL DO PROJETO, ENTENDEMOS QUE SERÁ ACEITO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE GERENTE DE PROJETOS DA CONTRATADA, ESTE NÃO NECESSARIAMENTE SOB VÍNCULO EM REGIME CLT, ONDE A CONTRATADA MANTERÁ INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE SOB O CONTRATO DE FORNECIMENTO. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

11. O item 11.1. AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE dita que as licenças de software deverão ser disponibilizadas por meio digital pela CONTRATADA. A referida disponibilização de software deverá ocorrer, preferencialmente, através de download pela home page informada pela CONTRATADA. RELATIVO AO ITEM 11.1 , ENTENDEMOS QUE AS LICENÇAS DE SOFTWARES INTEGRANTES DA SOLUÇÃO, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS QUANDO EM FORMATO DOWNLOAD, PELA HOME PAGE OFICIAL DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?
12. Os switches ofertados deverão ser compatíveis com conexão FICON, nativamente ou através de conexão de lâminas específicas. Esta compatibilidade deverá ser homologada pela IBM e comprovada através de documentação oficial desta. Não é necessária a entrega de features, licenças ou lâminas para atender este item, apenas a comprovação de compatibilidade dos equipamentos fornecidos. ENTENDEMOS QUE SERÁ ACEITO COMO HOMOLOGAÇÃO PARA O ITEM, LINK PÚBLICO DE INTERNET DA PRÓPRIA IBM MENCIONANDO A COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO QUE NO CASO DA DELL EMC OFERTAMOS O MODELO CITADO NA PÁGINA DA IBM PORÉM EM REGIME DE OEM , COM NOME SIMILAR. ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO?

Antonieta Monteiro

Executiva para Setor Público – Região Sul – PR/SC/RS

Dell EMC | Brazil Public Sales

celular +55 51 992455426 / +55 51 981250707

antonieta.monteiro@Dell.com

“Faça a coisa certa, vença jogando limpo”